

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024**

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiuva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 0003/2024, processo licitatório n.º 0003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

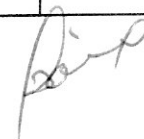
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR E CLÍNICOS DIVERSOS PARA 8 UNIDADES DE SAÚDE, COMPOSTA POR 15 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 0003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA</b>	
<b>CNPJ: 30.888.187/0001-72</b>	
<b>ENDEREÇO: R PEDRA VERMELHA, 112, TABULEIRO (MONTE ALEGRE), CAMBORIU – SC , CEP: 88.348-012</b>	
<b>REPRESENTANTE: SOLIANA VERGINIA BRAGA</b>	<b>CPF: 030.178.600-35</b>
<b>E-MAIL: perolaimportadora@gmail.com</b>	<b>TEL.: (47)3311-7391</b>

Cód.	Material	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
22693	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L Papelão, 13L, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável, cor ouro.	UNID	DESCARBOX	1.500,00	5,51	8.265,00
1214	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	UNID	CIEX	1.000,00	3,33	3.330,00
22806	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 15 L Saco para coleta de lixo hospitalar, branco leitoso, capacidade de 15 litros, solda contínua homogênea e uniforme, resistente a punctura, captura e vazamento, com identificação impressa no saco "Infectante Hospitalar" obedecendo a norma NBR 7500, dimensão mínima de 27cm x 29cm, confeccionado	PCT	TEKPLAST	100,00	12,97	1.297,00





	conforme NBR 9191 da ABNT, pacote com 100 unidades. .					
4240	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 30 L C/100 UNID Saco para coleta de lixo hospitalar, branco leitoso, capacidade de 30 litros, solda contínua homogênea e uniforme, resistente a punctura, captura e vazamento, com identificação impressa no saco "Infectante Hospitalar" obedecendo a norma NBR 7500, dimensão mínima de 57cm x 60cm, confeccionado conforme NBR 9191 da ABNT, pacote com 100 unidades. .	PACOTE	TEKPLAST	100,00	19,97	1.997,00
22808	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50 L Saco para coleta de lixo hospitalar, branco leitoso, capacidade de 50 litros, solda contínua homogênea e uniforme, resistente a punctura, captura e vazamento, com identificação impressa no saco "Infectante Hospitalar" obedecendo a norma NBR 7500 e dimensão mínima de 63cm x 79cm, confeccionado conforme NBR 9191 da ABNT, pacote com 100 unidades.	PCT	TEKPLAST	2.000,00	27,94	55.880,00
<b>Valor Total:R\$ 70.769,00</b>						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsão no termo de referência.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

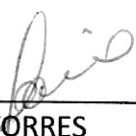
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.3. O fornecedor deverá considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bocaiúva/MG, 29 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ROBERTO JAIRO TORRES  
Prefeito Municipal

SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035  
MD: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PT, AT, CN=Presencial, C=br01173000076, CN=AC SyngmaID Múltiplo CN=SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Fonte PDF: Reader Versão: 12.1.1

\_\_\_\_\_  
SOLIANA VERGINIA BRAGA  
Perola Importadora E Distribuidora Hospitalar Ltda